



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

Aos 20 dias do mês de janeiro, do ano de 2021 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Valmir dos Santos Costa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente e outros), no exercício de 2021, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01: ARAUJO & FILHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.411.301/0001-70, sediada Rua Porto Alegre, nº 440, Siqueira Campos, Aracaju/SE, neste ato representado por sua Sócia Administradora a Sr<sup>a</sup>. Zélia Maria de Araújo Costa, RG nº 368.586 SSP/AL e CPF nº 266.570.235-53, residente e domiciliado Rua Guaropé, nº 396, Telefone (79) 3023-6078 e (79) 99971-7470 ; e-mail: [araujoefilha@outlook.com](mailto:araujoefilha@outlook.com)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06.	CORRETIVO LÍQUIDO, TIPO CANETA, 8 ML	UND	100	BRW	R\$ 2,05	R\$ 205,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 205,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**FORNECEDORA 02: LIVRARIA E PAPELARIA ITABAIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.652.454/0001-96, sediada na Rua Campo do Brito, nº 026, Itabaiana/Se, CEP. 49500-109, Centro, neste ato representado pelo o Sr. Gilson Santos de Faria, RG nº 736.394 SSP/SE e CPF nº 502.277.505-00, Telefone (79) 3431-4193, 79 99992 4193; e-mail: [lpitabaiana@gmail.com](mailto:lpitabaiana@gmail.com)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA DE TRAÇO MÉDIO 1.0MM COM PONTA DE LATÃO TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO SEXTAVADO COM MARCA IMPRESSO NO CORPO CORES SORTIDAS CX C/50	CX	575	COMPACTOR	R\$ 14,00	R\$ 8.050,00
03.	CARTOLINA EVA 40X50 EMBORACHADO CORES SORTIDAS	UND	8.806	IBEL	R\$ 0,68	R\$ 5.988,08
05.	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/100	PCT	115	LASSANE	R\$ 16,00	R\$ 1.840,00
09.	FITA MÉTRICA (500 CM) - TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA.	UND.	514	EUROCEL	R\$ 10,00	R\$ 5.140,00
10.	GRAMPO 23/13 C/1000 GALVANIZADO	CX	380	CIS	R\$ 4,40	R\$ 1.672,00
11.	PAPEL A4 210X297 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	959	INK PREMIUM	R\$ 126,00	R\$ 120.834,00
12.	PAPEL A4 210X297	CX	2.874	INK	R\$ 126,00	R\$ 362.124,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

	CAIXA COM 10 RESMAS			PREMIUM		
15.	TINTA REABASTECEDOR P/MARC.DE QUADRO BRANCO	UND	260	RADEX	R\$ 3,50	R\$ 910,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 506.558,08</b>

**FORNECEDORA 03: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.849.617/0001-30, sediada na Rua Divina Pastora, nº 607, Centro, Aracaju/SE, neste ato representado por sua representante a Sr<sup>a</sup>. Rosaly dos Santos, RG nº 3.144.864-0 SSP/SE e CPF nº 564.288.044-68, residente e domiciliado , Telefone (79) 3211-4857 / (79) 3211-2455 ; e-mail: [papelariarenascer1@hotmail.com](mailto:papelariarenascer1@hotmail.com)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01.	APONTADOR DE METAL E LÂMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO	UND	4.481	LEO E LEO	R\$ 0,59	R\$ 2.643,79
04.	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 CX 25 UND	CX	885	BACCHI	R\$ 1,00	R\$ 885,00
08.	FITA ADESIVA QUALITAPE 18X50 TRANSPARENTE	UND	745	EUROCEL	R\$ 0,98	R\$ 730,10
13.	PASTA REGISTRADORA LARGO DE AZ OFICIO 75 MM	UND	4.550	FRAMA	R\$ 5,60	R\$ 25.480,00
14.	SACO PLÁSTICO A4 COM 4 FUROS, CAIXA COM 100UND	CX	50	DAC	R\$ 16,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 30.538,89</b>

**DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PRO	PROS	PROS	PROS	SMTT
1.	APONTADOR DE METAL E LÂMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO	Und	1.760	500	2.205	6	10
2.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA DE TRAÇO MÉDIO 1.0MM COM	Cx	145	70	353	2	5

ROSALY DOS SANTOS:564 1804468

Assinado de forma digital por ROSALY DOS SANTOS:56428804468  
Dados: 2021.01.19

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712– 13.104.740/0001-10

ARAUJO E FILHA  
LTDA:014113016  
Assinado de forma digital por ARAUJO E FILHA LTDA:014113016000170  
Dados: 2021.01.20 09:22:50



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

	PONTA DE LATÃO TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO SEXTAVADO COM MARCA IMPRESSO NO CORPO CORES SORTIDAS CX C/50						
3.	CARTOLINA EVA 40X50 EMBORACHADO CORES SORTIDAS	Und	2.200	2.600	4.000	6	
4.	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 CX 25 UND	Cx	385	250	200		50
5.	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/100	Pct	25	10	75		5
6.	CORRETIVO LÍQUIDO, TIPO CANETA, 8 ML	Und			100		
7.	ENVELOPE PARA CONVITE BRANCO 162X229 C/100 <b>FRACASSADO</b>	Cx	35	15	20	2	2
8.	FITA ADESIVA QUALITAPE 18X50 TRANSPARENTE	Und	330	200	200	10	5
9.	FITA MÉTRICA (500 CM) - TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA.	Und.	10		500	2	2
10.	GRAMPO 23/13 C/1000 GALVANIZADO	Cx	275		100		5
11.	PAPEL A4 210X297 CAIXA COM 10 RESMAS	Cx	1.100	600	2.100	8	25
12.	PASTA REGISTRADORA LARGO DE AZ	Und	1.250	700	2.515	15	70

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

	OFICIO 75 MM						
13.	SACO PLÁSTICO A4 COM 4 FUROS, CAIXA COM 100UND	Cx			50		
14.	TINTA REABASTECEDOR P/MARC.DE QUADRO BRANCO	Und	100	50	100		10

### CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

Assinado de forma  
digital por ROSALY  
DOS

SANTOS:56428804468  
Dados: 2021.01.19

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712– 13.104.740/0001-10

ARAUJO E FILHA Assinado de forma digital  
por ARAUJO E FILHA  
LTDA:014113010 LTDA:01411301000170  
Dados: 2021.01.20 09:24:06

OSALY DOS  
ANTOS:564  
3804468



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 - A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 - A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - Os produtos serão entregues no endereço dos órgãos abaixo:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
  - Fundo Municipal de Saúde
  - Fundo Municipal de Assistência Social
  - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
  - Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

6.5 - O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 - Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 - Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do

Assinado de forma digital por ROSALY DOS SANTOS:564288044

Dados: 2021.01.19

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712– 13.104.740/0001-10

ARAÚJO E FILHA Assinado de forma digital por ARAÚJO E FILHA LTDA:01411301 LTDA:014113010001-0  
0001170 2021.01.20 09:30:00

OSALY  
DOS  
SANTOS:56  
4288044



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra.

OSALY DOS  
ANTOS:564  
8804468

Assinado de forma  
digital por ROSALY  
DOS

SAN'OS:564288(4468  
Dados: 2021.01.19

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712– 13.104.740/0001-10

ARAUJO E FILHA  
LTDA:01411301  
Assinado de forma digital  
por ARAUJO E FILHA  
LTDA:01411301000170  
Dados: 2021.01.20



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3.2 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2 – Competências da FORNECEDORA:**

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

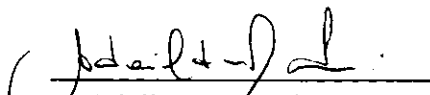
14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

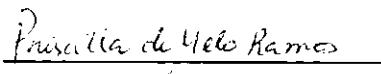


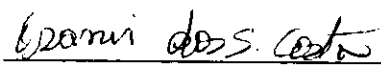
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

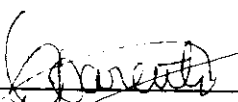
14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

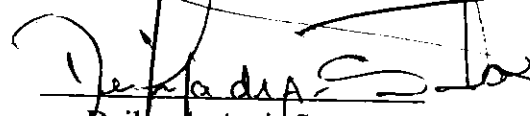
Itabaiana (SE), 20 de janeiro de 2021

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
Priscilla de Melo Ramos  
Fundo Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
Osanir dos Santos Costa  
Fundo Municipal de Assistência Social  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
Gleison Parente Pereira  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
Deilza de Assis Santos  
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

ARAUJO E FILHA  
LTDA:01411301000170

Assinado de forma digital por  
ARAUJO E FILHA  
LTDA:01411301000170  
Dados: 2021.01.20 09:32:48 -03'00'

Zélia Maria de Araújo Costa  
ARAUJO & FILHA LTDA  
**FORNECEDORA**

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712– 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LIVRARIA E PAPELARIA ITABAIANA LTDA  
FORNECEDORA

ROSALY DOS  
SANTOS:56428  
804468

Assinado de forma digital  
por ROSALY DOS  
SANTOS:56428804468  
Dados: 2021.01.19  
17:18:43 -03'00'

Rosaly dos Santos  
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

ARAUJO E FILHA  
CNPJ:01411301  
100170

Assinado de forma digital  
por ARAUJO E FILHA  
CNPJ:01411301000170  
Dados: 2021.01.20 09:33:13  
-03'00'

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712– 13.104.740/0001-10